



**Governo Municipal de Ibitirama-ES**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
DIREITO PÚBLICO QUE ENTRE SI  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, E  
O SENHOR CAMILO DE LELES  
MALHEIROS DE OLIVEIRA.**

A Prefeitura Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.726.490/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO LEMOS BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 049.142.107-97, residente e domiciliado na Rua Antônio Lemos Barbosa, s/nº, Sede, CEP: 29540-000, deste Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, adiante denominado CONTRATANTE, e o Senhor **CAMILO DE LELES MALHEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 559.401.967-72 e RG. N.º 454.567-ES, residente e domiciliado na Av. Anísio Ferreira da Silva, 58, Centro, CEP: 29540-000, neste Município de Ibitirama-ES, denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato Administrativo, que se regerão pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Disciplina o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado de servidor público sob Regime Jurídico Único, Lei Municipal Nº. 568/06, a teor do que estabelece o Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, Inciso IX do Art. 32, da Constituição Estadual e Inciso IX do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VINCULOS**

Os vínculos do presente Contrato Administrativo de Direito Público são exclusivamente administrativos, estando regulados no Art.593 e seguintes do Código Civil, não se sujeitando ao regime das Leis do trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

O Contratado exercerá suas funções de Agente Fiscal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prestando seus serviços junto ao Setor de Tributação, conforme determinação do Secretário Municipal de Finanças, conforme solicitação e autorização no processo nº 1819/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente CONTRATO tem o seu inicio em 19 de março de 2021, término em 17 de Abril de 2021, observando-se ainda, o disposto no Art. 1 da Lei Municipal Nº 879/14, podendo ser rescindindo a qualquer momento pelo descumprimento de normas estabelecidas no presente



**Governo Municipal de Ibitirama-ES**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

ajuste, bem como, aquelas contidas na referida Lei, ou mediante interesse da administração publica, novo processo seletivo e/ou realização de concurso público.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUMERAÇÃO**

Pelo exercício dos serviços indicados na cláusula terceira o Contratado receberá a importância de R\$ 1.237,92 (Hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), mensalmente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

O Contratado será segurado, quando couber, 13º salário, férias, e os benefícios assegurados e contidos no § 3º do art. 39, da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

O Contratado será segurado obrigatório do Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, ou outro que venha substituí-lo, em virtude do presente Contrato Administrativo de Direito Público, definido na Lei específica Municipal, para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular permanente, ou em decorrência de acréscimo de serviços no Município, de caráter eventual, calamidade pública, para implantação de serviços essenciais, urgentes e de interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 23 de Março de 2021.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**CAMILO DE LELES MALHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Contratado**